

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa integrantes para compor a Comissão de Coordenação-Geral da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo (Rede InfoContas), para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.5. fortalecer a Rede InfoContas e as unidades de informações estratégicas dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO que o Projeto Rede InfoContas – que atende à iniciativa 4.5 do Plano Estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Acordo de Colaboração Técnica formalizado pela Atricon e os Tribunais de Contas do Brasil, que instituiu a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – Rede InfoContas –, por meio da qual se dá a articulação e o intercâmbio de informações e de conhecimentos entre os Tribunais, com vistas a ampliar a eficiência e a efetividade das ações de controle externo;

CONSIDERANDO que as ações e processos internos desempenhados no âmbito da Rede InfoContas requerem aprimoramento contínuo, uma vez que as soluções para questões sensíveis de tecnologia da informação costumam exigir respostas céleres e inovadoras;



CONSIDERANDO, ainda, que a atuação da Comissão de Coordenação-Geral da Rede Infocontas balizará as atividades nas Unidades de Informações Estratégicas de todos os Tribunais de Contas durante o ano de 2025, sendo fundamental para a execução do Plano de Gestão da Atricon;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Coordenação-Geral da Rede InfoContas, relativa ao ano de 2025.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º terá a seguinte composição:

Coordenação Geral:

- I. Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha (TC-DF)
- II. Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES).

Coordenação Técnica:

- I. Luciana da Cunha de Castro Guerra (TCM-SP);
- II. Patrícia Lustosa Ventura Ribeiro (TCE-PE).

Membros:

- I. Augusto Cesar Pinheiro de Mattos (TCE-BA);
- II. Bethânia Melo Azevedo (TCE-PE);
- III. Daniel Menezes Cavalcante (TCE-CE);
- IV. Fabio Pellizzaro Centurione Scotto (TCMRio);
- V. Hamilton Caputo Delfino Silva (TCU);
- VI. João Luís Cardoso Figueiredo Júnior (TCE-PI);
- VII. Jorge Luiz de Moraes Fonseca (TCU);
- VIII. Josedilton Alves Diniz (TCE-PB);



- IX. Luciano Costa Nova (TCE-PB);
- X. Luiz Genélio Mendes Jorge (TC-DF);
- XI. Márcio Batista Marinot (TCE-ES);
- XII. Maurício Lopes Casado Júnior (TCU);
- XIII. Nilsom Zanatto (TCE-SC);
- XIV. Rogério Oliveira de Jesus (TCE-ES);
- XV. Valéria Patrício (TCE-SC).

Parágrafo único. Atuará como assessora técnica, em representação à Atricon, a auditora de Controle Externo Fernanda Nunes (TCE-RS).

Art. 3º Caberá à Coordenação da Rede InfoContas, visando proporcionar o aumento da eficiência das ações de controle externo, apoiar e fomentar:

- I - o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da articulação institucional;
- II - a integração das atividades de inteligência de controle externo em âmbito nacional;
- III - o intercâmbio de dados, conhecimentos e documentos entre unidades de informações estratégicas dos Tribunais de Contas com a segurança necessária para a sua utilização;
- IV - o intercâmbio de dados, conhecimentos e documentos a pedido ou por iniciativa do partícipe que, em seus processos de trabalho, detectar riscos de ocorrência de ilícitos cuja competência de apuração seja de outro partícipe e que não possam ser encaminhados para fins de utilização como provas em processos de suas áreas finalísticas;
- V - a realização de trabalhos conjuntos de produção de conhecimentos ou de operações conjuntas de investigação;
- VI - a realização conjunta de cursos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos voltados à capacitação e ao desenvolvimento profissional na atividade de inteligência, bem como a disponibilização de vagas em eventos da mesma natureza, promovidos pelos partícipes, observados os critérios de seleção e vagas existente; e
- VII - o compartilhamento e o desenvolvimento conjunto de metodologias, processos de trabalho e tecnologias específicas da atividade de inteligência;



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

§ 1º Outras atribuições poderão ser delegadas pela Presidência da Atricon.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá delegar outras competências ou, ainda, constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Rede InfoContas.

§ 3º As reuniões ordinárias da Rede InfoContas serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 010, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente